



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Sexta-feira, 16 de dezembro de 2016

Número 240

ÍNDICE

PARTE C

SUPLEMENTO

Ministério da Defesa Nacional

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho n.º 15177-A/2016:

Condecora com a Medalha de Mérito Militar, Segunda Classe, o Major de Infantaria (29746291) António José Gomes Franco 36834-(3)

Força Aérea:

Despacho n.º 15177-B/2016:

Passagem à situação de reforma do SMOR ABST RES-QPfe 019039-L Artur Alberto dos Santos — MOB. 36834-(3)

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Gabinete do Secretário de Estado da Energia:

Despacho n.º 15177-C/2016:

Designa Daniel Pipa Soares de Oliveira e Filipe José Guerreiro Palma, representantes do sector público no Conselho de Administração do CEVALOR — Centro Tecnológico para Aproveitamento e Valorização das Rochas Ornamentais e Industriais 36834-(3)

Ministério da Educação e Ciência

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 15736-A/2016:

Nomeação de Adjuntos do Diretor 36834-(3)

Aviso n.º 15736-B/2016:

Nomeação de Subdiretor 36834-(3)

Despacho n.º 15177-D/2016:

Nomeação de Subdiretor e Adjuntos 36834-(3)

Aviso n.º 15736-C/2016:

Lista de Antiguidade de Pessoal Docente 36834-(4)

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 15177-E/2016:

Delegação e Subdelegação da Diretora do CNP na Diretora Adjunta 36834-(4)

Despacho n.º 15177-F/2016:

Delegação e Subdelegação de Competências da Diretora do CNP nos Diretores de Unidade e Diretor de Núcleo 36834-(4)





PARTE C

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Gabinete do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas

Despacho n.º 15177-A/2016

O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, nos termos dos artigos 20.º, 22.º, 23.º e 34.º do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, condecora com a Medalha de Mérito Militar, Segunda Classe, o Major de Infantaria (29746291) António José Gomes Franco.

1 de setembro de 2014. — O Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, *Artur Pina Monteiro*, General.

210043451

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 15177-B/2016

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado passe à situação de reforma, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do Artigo 161.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio, tendo em consideração as disposições transitórias previstas no Artigo 9.º do último diploma e a norma interpretativa estatuída no Artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 239/2006, de 22 de dezembro:

Quadro de Sargentos ABST

SMOR ABST RES-QPfe 019039-L Artur Alberto dos Santos — MOB

2 — Conta esta situação desde 29 de julho de 2015.

3 — Transita para o ARQC desde a mesma data.

29 de julho de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea, após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, em exercício de funções, *José Fernando Alves Gaspar*, COR/PILAV.

209933852

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Gabinete do Secretário de Estado da Energia

Despacho n.º 15177-C/2016

No uso das competências que me foram delegadas pelo Despacho n.º 13322/2013, de 11 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 202, de 18 de outubro, alterado pelo Despacho n.º 1941-A/2014, de 5 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 26, de 6 de fevereiro de 2014, e pelo Despacho n.º 9478/2014, de 5 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 22 de julho, nos termos dos artigos 21.º, 23.º e 24.º do Decreto-Lei n.º 249/86, de 25 de agosto, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 312/95, de 24 de novembro, e dos estatutos do CEVALOR — Centro Tecnológico para Aproveitamento e Valoriza-

ção das Rochas Ornamentais e Industriais, designo, nos termos da proposta do Conselho Diretivo do Laboratório Nacional de Energia e Geologia — LNEG, I. P., apresentada através da Informação n.º 3 IP/2015, de 22 de maio de 2015, para o triénio 2015-2017, como representantes do sector público no Conselho de Administração do CEVALOR, o Doutor Daniel Pipa Soares de Oliveira e o Licenciado Filipe José Guerreiro Palma.

15 de junho de 2015. — O Secretário de Estado da Energia, *Artur Álvaro Laureano Homem da Trindade*.

209966114

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Castro Daire

Aviso n.º 15736-A/2016

António Luís Fernandes Ferreira, Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Daire, designa, ao abrigo do ponto 2, do Art.º 24, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, para o cargo de Adjunto do Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Daire, com efeitos a 23 de julho de 2015, os seguintes Professores do Quadro de Agrupamento:

João Carlos Bastos Rodrigues, Grupo 500;
Maria Manuela Gonçalves Ribeiro Fernandes, Grupo 100

23 de julho de 2015. — O Diretor, *António Luís Fernandes Ferreira*.

209971436

Aviso n.º 15736-B/2016

António Luís Fernandes Ferreira, Diretor do Agrupamento de Escolas de Castro Daire, designa, ao abrigo do ponto 2, do Art.º 24, do Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, para o cargo de Subdiretor do Agrupamento de Escolas de Castro Daire, com efeitos a 23 de julho de 2015, o Professor do Quadro de Agrupamento, do grupo de recrutamento 500, Saúl Rodrigues Balceiro Ferreira.

23 de julho de 2015. — O Diretor, *António Luís Fernandes Ferreira*.

209980298

Agrupamento Vertical de Escolas D. Manuel I, Tavira

Despacho n.º 15177-D/2016

Nomeação do Subdiretor e Adjuntos

Nos termos da competência que me é atribuída pelo Decreto-Lei n.º 75/2008, de 22 de abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 137/2012 de 2 de julho, nomeio para os cargos de subdiretor e de adjuntos do diretor os seguintes docentes:

Subdiretor — André Marcos Duarte dos Santos de Almeida Pacheco, professor do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 500;

Adjunto — Elisia Natália Ramos de Brito Estêvão, professora do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 110;

Adjunto — Isabel Maria Pacheco Henrique Corvo Parreira, professora do quadro de agrupamento do grupo de recrutamento 230.

O presente despacho produz efeitos nesta data, correspondente à tomada de posse.

2 de setembro de 2013. — O Diretor, *Duarte Guerreiro Custódio*.

210023111

Agrupamento de Escolas de Muraldas do Minho, Valença

Aviso n.º 15736-C/2016

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e da Portaria n.º 332- a/2013, de 11 de novembro, faz-se público afixada a lista nominativa do pessoal docente, que cessou a relação jurídica de emprego público, através do Programa de Rescisões por Mútuo Acordo de Docentes, com efeitos a 1 de setembro de 2014.

Nome	Grupo	Índice Remuneratório
José Manuel Pinto Durães	500	299

13 de outubro de 2014. — A Diretora, *Maria Ângela de Lima Evangelista*.

210079716

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Nacional de Pensões

Despacho n.º 15177-E/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, pela deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 1711/2012, de 30 de outubro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 228, de 26 de novembro, e pela deliberação n.º 1515/2016, de 22 de setembro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro, deogo e subdeogo, na Diretora de Segurança Social Adjunta, licenciada Maria de Fátima Rodrigues Vieira, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Em matéria de gestão em geral, de gestão financeira e contabilidade e de administração e património e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo sobre a matéria:

2 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando as situações de mero expediente ou de natureza urgente;

3 — Assegurar a gestão dos recursos financeiros e patrimoniais que estejam afetos ao CNP, em articulação com os competentes serviços centrais;

3.1 — Autorizar a realização de despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com as empreitadas de obras públicas relativas à conservação e reparação de bens imóveis até ao limite 2.500€;

3.2 — Autorizar a requisição de guias de transporte;

3.3 — Autorizar a realização de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e com a aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite, em cada caso, de € 2.000,00;

3.4 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo da legislação aplicável, e demais orientações normativas em vigor.

4 — Em matéria de recursos humanos e desde que observados os mesmos pressupostos, condicionalismos e orientações:

4.1 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como a acumulação com as férias do ano seguinte;

4.2 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa anual de férias, bem como o gozo interpolado de férias, nos termos da lei aplicável;

4.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

4.4 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores;

4.5 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatorio e de dispensa para consultas médicas ou exames complementares de diagnóstico;

4.6 — Requerer a fiscalização da doença e a realização de juntas médicas consoante os casos, nos termos da lei aplicável;

4.7 — Autorizar as deslocações em serviço, bem como as ajudas de custo e o reembolso de despesas de transporte a que haja lugar, nos termos da lei aplicável;

5 — Em matéria de prestações diferidas, observadas as normas legais e orientações aprovadas sobre a matéria:

5.1 — Reconhecer o direito às pensões e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez, velhice e morte e outras previstas na lei;

5.2 — Autorizar o processamento, liquidação e pagamento de pensões e de outras prestações com estas relacionadas a cargo e por conta de instituições estrangeiras, no quadro da aplicação dos instrumentos internacionais de segurança social;

5.3 — Promover e decidir os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas do sistema de segurança social

6 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pela mencionada dirigente até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

4 de outubro de 2015. — A Diretora de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, *Maria Amélia Jesus Santos*.

210072636

Despacho n.º 15177-F/2016

1 — Nos termos do disposto nos artigos 44.º e 46.º do Código de Procedimento Administrativo e no uso das competências conferidas pelo n.º 3 do artigo 20.º dos Estatutos do Instituto da Segurança Social, I. P., aprovados pela Portaria n.º 135/2012, de 8 de maio, pela deliberação do Conselho Diretivo do ISS, I. P., n.º 1711/2012, de 30 de outubro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 228, de 26 de novembro, e pela deliberação n.º 1515, de 22 de setembro, publicada no DR, 2.ª série, n.º 190, de 3 de outubro, deogo e subdeogo, respetivamente, nos diretores de unidade Paula Cristina Pinho Oliveira Barros, Diretora de Unidade de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, Francisco António Silveira Mendeiros, Diretor de Unidade de Processamento de Prestações de Sobrevivência, Ludovina Maria Antunes Henriques Coelho, Diretora de Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, Miguel Filipe Neves de Sá, Diretor de Unidade de Apoio à Direção, e no diretor de núcleo José Carlos Azevedo Vaz, Diretor de Núcleo de Apoio Jurídico, os poderes para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Assinar a correspondência relativa a assuntos de natureza corrente ao normal funcionamento dos serviços, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares de órgãos de soberania, à Provedoria de Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado;

2 — Autorizar a passagem de certidões de documentos arquivados nas respetivas unidades orgânicas, exceto quando contenham matéria confidencial ou reservada, bem como a restituição de documentos aos interessados.

3 — Em procedimentos relativos ao pessoal afeto às respetivas unidades orgânicas:

3.1 — Aprovar os planos de férias e autorizar as respetivas alterações;

3.2 — Autorizar férias antes da aprovação do plano anual de férias, o respetivo gozo, e, bem assim, o seu gozo interpolado, nos termos do regime jurídico de pessoal aplicável;

3.3 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;

3.4 — Despachar os processos relacionados com a dispensa para consultas médicas e ou exames complementares de diagnóstico;

3.5 — Afetar o pessoal, exceto dirigentes e de chefia, na área das respetivas unidades orgânicas;

3.6 — Autorizar os funcionários e agentes a comparecer em juízo quando requisitados, nos termos das leis de processo;

4 — Nos Diretores das Unidades de Processamento de Prestações de Invalidez e Velhice, de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais e de Processamento de Prestações de Sobrevivência, em procedimentos relativos a prestações diferidas de segurança social:

4.1 — Reconhecer o direito às pensões, complementos e outras prestações de proteção social relativas às eventualidades de invalidez, velhice e morte e outras previstas na lei, de acordo com as disposições legais aplicáveis e as orientações emitidas que se insiram na área de atuação das respetivas unidades;

4.2 — Processar prestações de invalidez, de velhice e de morte e outras que com elas se relacionem ou sejam determinadas pelo mesmo fato e se insiram na área de atuação das respetivas unidades;

4.3 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo do disposto a Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril, e demais orientações normativas em vigor;

4.4 — Autorizar o reembolso de quotizações de invalidez, velhice e morte de acordo com o disposto no Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial e demais orientações em vigor;

4.5 — Promover os processos relativos à aplicação dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas.

5 — Na Diretora de Unidade de Processamento de Prestações com Acordos Internacionais, os poderes necessários para assegurar a execução dos instrumentos internacionais de segurança social em matéria do seguro de pensões de invalidez, velhice e morte.

6 — No Diretor de Núcleo de Apoio Jurídico, os poderes para:

6.1 — Despachar os relatórios síntese dos processos judiciais relativos a ações interpostas para reconhecimento da titularidade das prestações resultantes de uniões de facto;

6.2 — Despachar os processos relativos ao reembolso de prestações em caso de concorrência pelo mesmo facto do direito a prestações pecuniárias pagas pelo ISS, IP-CNP com o de indemnização a suportar por terceiros;

6.3 — Autorizar o pagamento em prestações mensais de pensões e complementos indevidamente recebidos, ao abrigo do disposto a Decreto-Lei n.º 133/88, de 20 de abril, e demais orientações normativas em vigor;

6.4 — Organizar, despachar, arquivar e instruir processos de contra-ordenação da competência dos serviços do Centro Nacional de Pensões, bem como promover a execução de decisões nos mesmos proferidos, no

âmbito dos regimes sancionatórios por violação de normas referentes às prestações diferidas do sistema de segurança social.

6.5 — Decidir a aplicação de admoestações, coimas e sanções acessórias pela prática de infrações dos regimes de segurança social, no âmbito dos processos de contra-ordenação decorrentes das relações jurídicas de vinculação prestacional.

7 — No Diretor de Unidade de Apoio à Direção, os poderes para:

7.1 — Autorizar a realização de despesas, precedidas de cabimento orçamental, com a locação e aquisição de bens e serviços com empreitadas de obras públicas e relativas à conservação e reparação de bens imóveis até ao limite de € 1.000,00;

7.2 — Autorizar a realização de despesas de transporte, com a reparação de viaturas e aquisição de peças, combustíveis e lubrificantes até ao limite de € 1.000,00;

7.3 — Praticar todos os atos de gestão da frota automóvel respeitantes à sua manutenção e utilização;

7.4 — Autorizar o abate de material de utilização permanente afeto ao CNP, cujo valor patrimonial não exceda € 1.000,00.

8 — Os poderes conferidos podem ser subdelegados nos diretores de núcleo, chefes de equipa e chefe de setor das respetivas unidades orgânicas.

9 — O presente despacho produz efeitos a partir da data da sua assinatura e, por força dele e do disposto no artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados pelos mencionados dirigentes até esta data que se insiram no âmbito dos poderes delegados e subdelegados.

4 de outubro de 2015. — A Diretora de Segurança Social do Centro Nacional de Pensões, *Maria Amélia de Jesus Santos*.

210071997

II SÉRIE



Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:

Endereço Internet: <http://dre.pt>

Contactos:

Correio eletrónico: dre@incm.pt

Tel.: 21 781 0870

Fax: 21 394 5750
